



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CTIS Tecnologia S/A.; **OBJETO:** repactuar o valor global do contrato cujo objeto refere-se a prestação de serviços técnicos de análise, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas de sistemas (atendimento de 3º nível), objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, incluindo as atividades de suporte à homologação de sistemas, suporte à validação de métricas e qualidade, suporte à arquitetura de software, suporte a portais e suporte a sistemas de informação, executados sob demanda, limitada aos quantitativos anuais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n. 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em aproximadamente 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento), referente ao reajuste salarial das categorias e do reajuste do vale-alimentação, ambos determinados pelas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará, e dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará, passando o valor mensal do contrato de R\$ 152.229,44 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 159.906,56 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), retroativamente a 1º de maio de 2019; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Jorge David Ramirez Scott.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CTIS Tecnologia S/A.; **OBJETO:** prorrogar o contrato cujo objeto refere-se a prestação de serviços técnicos de análise, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas de sistemas (atendimento de 3º nível), objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, incluindo as atividades de suporte à homologação de sistemas, suporte à validação de métricas e qualidade, suporte à arquitetura de software, suporte a portais e suporte a sistemas de informação, executados sob demanda, limitada aos quantitativos anuais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei n. 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por 02 (dois meses, com início em 21 de setembro de 2019 e término em 21 de novembro de 2019); **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Jorge David Ramirez Scott.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA; **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição e montagem de mobiliários (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeira, estantes), a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.688,78 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 14/2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Luis Eduardo de Menezes Lima, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Gustavo Tonet Bassani.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 40/2019

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a interveniência da Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e a Faculdade Paraíso do Ceará - FAP ; **OBJETIVO:** a FAP/CE, cede uma área de aproximadamente 116,65 metros quadrados, do prédio situado na Rua Santa Isabel, nº 227, Bairro São Miguel, em Juazeiro do Norte (contíguo ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ), de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE, para o funcionamento, pelo prazo definido na Cláusula Sexta, da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC, da Comarca de Juazeiro do Norte, assim como Disponibiliza 09 (nove) bolsas de estágios, custeadas pela Instituto de Ensino Superior – IES, e a designação de uma funcionária, pertencente ao quadro da IES para atuar no Projeto “Conciliar é possível, pré-processual”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Des. Francisco Gladysson Pontes, e João Luís Alexandre Fiusa.

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 5/2019

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma total do fórum da comarca de Baturité, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.”

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado provisório da Concorrência Pública nº 5/2019, conforme tabela abaixo:



LOTE	EMPRESA	VALOR
1	MPI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 546.437,09
2	GETERCE ENGENHARIA LTDA	R\$ 612.939,85
3	CONSTRUTORA CHC LTDA	R\$ 646.634,27
4	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 646.634,27
5	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	R\$ 706.836,85

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Fortaleza, 10 de outubro de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES

Processo nº 8515482-80.2019.8.06.0001; Interessado(a): Maria Regina de Oliveira Câmara, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza; Assunto: Impugnação em Requerimento de Inscrição para concorrer ao Concurso de Acesso ao Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, pelo critério de Merecimento; Recebidos hoje. A Magistrada apresenta impugnação à certidão acostada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, aduzindo erro na sua qualificação e equívoco na contabilidade das horas/aulas cursadas em cursos de aperfeiçoamento. A Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo os argumentos apresentados, fez juntar, em substituição à documentação impugnada, Certidão em que retifica a qualificação da Magistrada, e Informação/Despacho acrescida das horas/aulas faltantes. Ante o exposto, considerando que foram feitas as devidas retificações, todas em conformidade com o reclamado pela Magistrada Impugnante, entendo não ser o caso de nova submissão do requerimento ao Conselho Superior da Magistrada, devendo o feito retomar sua normal tramitação no estado em que se encontra, porquanto não vislumbro qualquer prejuízo à parte interessada, aos demais concorrentes e ao próprio certame. Dê-se ciência à Magistrada desta decisão. Publique-se, em extrato, no Dje, para ciência de eventuais interessados. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de outubro de 2019. **Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**, Presidente.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 18/2019

Divulga calendário com prazos de finalização do Curso de Especialização em Processo Civil (turma 2018/2010), estabelece procedimentos e períodos de qualificação e defesa de monografia e dá outras providências.

O Juiz Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 10 do Regulamento da Pós-Graduação da Esmec, publicado no Diário da Justiça de 7 de junho de 2018, inclusive a de "resolver os casos omissos no âmbito dos cursos de pós-graduação lato sensu" (art. 10, XV):

CONSIDERANDO os prazos já estabelecidos pela Portaria 11/2018 e a necessidade de organizar a etapa final de conclusão do curso;

CONSIDERANDO que, pelo que dispõe a legislação educacional em vigor, os cursos de especialização terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em disciplinas, com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a integralização dos créditos, apresentação e defesa da monografia.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos de finalização do Curso de Especialização em Processo Civil, turma 2018/2020:

Atividade	Prazo	Fundamento Normativo	Data-Limite
Última aula ministrada no curso	21 e 22 de novembro	Calendário Acadêmico	22 de novembro de 2019
Requerer compensação de faltas em atividade substitutiva de frequência	até 30 (trinta) dias úteis, contados da última aula ministrada no curso	art. 2º, alínea d da Portaria nº 11/2018	3 de janeiro de 2019
Solicitar o agendamento de qualificação	até 30 (trinta) dias após a conclusão da última disciplina ministrada no curso, com aquiescência do orientador	art. 2º, alínea e da Portaria nº 11/2018	23 de dezembro de 2019